

Ano novo, velhos desafios!

A manutenção do caráter público das empresas públicas de Santa Catarina mais uma vez está sendo questionada através da mídia. Diversos interessados na privatização vem fazendo um trabalho de lobistas com o propósito de influenciar o novo governador Jorginho Mello. São velhas raposas conhecidas da maioria dos Celesquianos.



Em evento realizado no dia 15 de agosto, denominado "Café com os Candidatos", promovido pelo SENGE-SC, onde houve a participação de representantes de todos os sindicatos que integram a INTERSINDICAL; o então candidato Jorginho Mello, foi abordado sobre a manutenção da Celesc pública. Estamos confiantes na palavra do governador eleito, em manter a Celesc pública.

As matérias veiculadas na imprensa sobre este tema são de caráter oficioso, ou seja, não originadas pela equipe de transição ou do governador eleito, mas é sempre bom ficarmos atentos e vigilantes.

Ações judiciais movidas pela INTERSINDICAL/Celesc-atualizações

1) AÇÃO DO PISO SALARIAL DO ENGENHEIRO

A ação trabalhista nº 185/2014 tem por objeto a observância e cumprimento do piso salarial do engenheiro e atualmente tramita no Tribunal Superior do Trabalho, onde aguarda o julgamento dos Embargos de Declaração. Em paralelo, o SENGE-SC ingressou perante a 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis, com o processo de Cumprimento Provisório de Sentença, visando dar celeridade na fase de liquidação e execução da sentença obtida na ação trabalhista (ainda pendente de trânsito em julgado). O Juízo já determinou o início da liquidação provisória e nomeou um perito judicial para tanto, que requereu à CELESC a complementação de dados (os dados fornecidos pela Celesc estavam incompletos) e a prorrogação de prazo, de forma a poder liquidar com precisão a decisão judicial. O cálculo abrange o período de 2009 até a atualidade e, diante do número de beneficiários durante esse período, tornou-se complexo e trabalhoso. Há uma expectativa de que até o final de março/23 o perito conclua e entregue o seu laudo.

2) AÇÃO COLETIVA DA PERI FIXA

A ação trabalhista nº 552/2015 tem por objetivo incorporação da periculosidade fixa nos contratos de trabalho de profissionais com contrato de trabalho em 2011. A INTERSINDICAL havia interposto um Recurso de Revista destinado ao Tribunal Superior do Trabalho, protocolado em 24/04/2017, tendo este ficado sobrestado por decisão liminar do Ministro Gilmar Mendes do STF, nos Autos da ADPF nº 323, que considerou inconstitucional a Súmula nº 277 do TST. Essa Súmula, quando vigente, determinava que as conquistas constantes nos ACT's, por longo tempo, seriam incorporados nos contratos de trabalho. Em 27/09/2022 o Recurso de Revista teve seu segmento negado e a INTERSINDICAL interpôs os recursos cabíveis para reverter a decisão de denegação de seguimento do Recurso de Revisto, estando o processo atualmente no TST aguardando o julgamento do Agravo Interno pelo colegiado da 4ª Turma do TST. Os esforços da INTERSINDICAL, através de seu corpo jurídico, são no sentido de fazer prevalecer o entendimento que fundamenta a restauração do direito a percepção do adicional de periculosidade forma fixa para os profissionais substituídos.

**INTERSINDICAL NA LUTA POR UMA
EMPRESA PÚBLICA E EFICAZ.**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

Senge-SC / Sintec-SC / Sindecon-SC